

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROCESSO SEI nº:6024.2017/0002518-7

SAS - Itaquera

EDITAL nº: 002/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

MODALIDADE: Núcleo de Convivência de Idosos - NCI

CAPACIDADE: 100

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebidos, considerando as seguintes ponderações:

Do Recurso:

A OSC Juntos – Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais, usando do direito que lhe é garantido através do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, apresentou recurso solicitando a oportunidade de apresentar complementação de documentos, pois deixou de apresentá-los no momento da Sessão Pública e também não foi solicitado por esta comissão.

Documentos de complementação apresentado pela OSC JUNTOS e analisados por esta comissão:

Certificado de Matrícula Junto à SMADS (Foi aceito)

10 (dez) Termos de Convênio Junto à SMADS (foi aceito – não cumulativo)

Reportagem realizada e publicada por SMADS em 10/11/2017.(foi aceito)

E-mail – Parceria com a Secretaria da Cultura (Não aceito como documento comprobatório)

COMAS(não entra no critério de pontuação)

Das Contrarrazões:

Esclarecemos que quando a OSC JUNTOS entra com recurso solicitando à entrega de documentos complementares, esta exercendo direito garantido através do **artigo 21 da Portaria 055/SMADS/2017**, assim como a OSC Brenda Lee teve e exerceu este direito ao anexar documentos à contrarrazão.

Em relação à classificação, a primeira avaliação levou em consideração a Portaria 55 – **artigo 15** que refere ao Plano de Trabalho e tipologia, as duas proponentes Brenda Lee e JUNTOS atingiram o grau satisfatório, atendendo o item II do art. 19 da portaria 055/SMADS/2017 foi realizada uma segunda avaliação de caráter decisório (publicado em DOC 13/12/2017) relacionado à: Experiência da OSC, Atuação no Território, Vínculo SUAS, Credenciamento na SMADS e Economicidade.

Dos documentos apresentados pela OSC Brenda Lee nas contrarrazões e analisados por esta comissão:

Histórico da Organização: (Histórico não é documento comprobatório);

Termo de Convênio com a Secretaria da Saúde: (Foi considerado fora da Política Pública de assistência Social, bem como do território especificado no Edital);

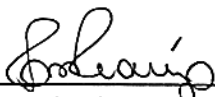
Declaração de Parceria: (Não foi aceito como documento comprobatório, declaração emitida pela própria OSC).

Julgamos **RECONSIDERADA** a classificação publicada e segue **nova classificação**:

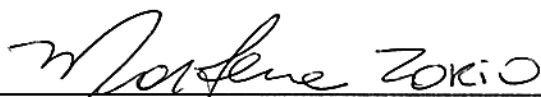
CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	10	48492391000135	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS
2ª	05	64919814000107	Casa de Apoio Brenda Lee

Em seguida será publicada a listagem com a nova publicação.

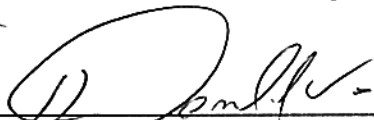
São Paulo, 18 de dezembro de 2017



Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Titular da Comissão de Seleção



Titular da Comissão de Seleção